



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

Classificação: 917

**PROCESSO NUP
64215.003648/2025-61**

ASSUNTO: Req Nº 350-Sect - Aqs Medalhas Militares

INTERESSADO: Aj Sect

Órgão de Origem: Centro de Preparação de Oficiais
da Reserva de Recife

Data da Criação: 18/06/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 350-Sect/Div_Pes/EM (a)
- 2- Despacho Nº 345-Salc/Div_Adm/EM
- 3- Diex Simplificado Nº 1111-Salc/Div_Adm/EM
- 4- 1 - Gmail - Orçamento para aquisição de Medalhas Heróis de Casa Forte.pdf
- 5- 2 - MHCF Orçamento Tec Free.pdf
- 6- 3 - MHCF Orçamento - A L NOGUEIRA (menor valor).docx (b)
- 7- 4 - MHCF Orçamento - BRINDES J. CARVALHO.pdf
- 8- ETP_160191-000024-2025-1_assinado.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64215.003648/2025-61
- 10- DFD_160191-000021-2025-1-1_assinado.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64215.003648/2025-61
- 12- APRV ASS CMT.pdf
- 13- TR ASS REQUISITANTE .pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64215.003648/2025-61
- 15- AVISO ASS CMT.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64215.003648/2025-61
- 17- relatorio-dispensa-16019106900042025.pdf
- 18- relatorio-termo-aceite-16019106900042025-DISPENSA.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64215.003648/2025-61
- 20- SIASGnet-DC - Disponibilizar Dispensa para Divulgação.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64215.003648/2025-61

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Requisição Nº 350-Sect/Div_Pes/EM

Recife, PE, 17 de junho de 2025.

Assunto: Requisição - Material - Aquisição de Medalhas Militares - empenho de crédito

1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar o emprego da nota de crédito, referente à aquisição, conforme informações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO	UGR	MODALIDADE
	160191 - CENTRO PREPARACAO DE OFICIAIS DA RESERVADO/RECIFE	Dispensa de Licitação

2. Dotação Orçamentária:

Nr NC	PTRes	Fonte	PI	ND	Órgão	UGR	UG

3. Justificativa:

Aquisição de medalhas militares para contemplarem, em cerimonial militar, integrantes deste Estabelecimento de Ensino, em reconhecimento e valorização pelo trabalho em prol do ensino, aos alunos primeiros-colocados dos Cursos e como culto aos valores e tradições deste “Centro Heróis de Casa Forte” e do Exército Brasileiro.

4. Dados da empresa:

CNPJ: 00.941.611/0001-34

FORNECEDOR: TEC FREE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

5. Dados do material a ser requisitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Medalha Heróis de Casa Forte com fita, barreta e roseta, em embalagem plástica.	Und	50	100,00	5.000,00
Valor total:					5.000,00

6. Tipo de Empenho: ordinário

7. Gestor do empenho: 1º Ten Lopes

SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES - 1º Ten
Secretário



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES**, em 17/06/2025, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: /qvH-HDsk-x8V6-n9h6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Despacho Nº 345-Salc/Div_Adm/EM

Recife, PE, 18 de junho de 2025.

Assunto: Req Nº 350-Sect - Aqs Medalhas Militares

Após analisar o DIEx requisitório, sou de parecer que sejam iniciados os procedimentos administrativos para a contratação solicitada, conforme discriminação e dotação orçamentária detalhada no documento anexo.

NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR**, em 18/06/2025, às 09:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RFU6-siwS-cEym-aTUj

DIEEx Simplificado Nº 1111-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.003703/2025-13

Recife, PE, 23 de junho de 2025.

Do Ordenador de Despesa

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para a realização de Licitações e Contratos (IG12-02), autorizo o início dos procedimentos administrativos para as contratações solicitadas, conforme os processos discriminados abaixo:

Nr processo	Nr Req - Assunto
64215.003645/2025-28	Req Nº 349 - Contr Sv (fornecimento de energia elétrica)
64215.003648/2025-61	Req Nº 350-Sect - Aqs Medalhas Militares
64215.003650/2025-31	Req Nº 351-Gar - Aqs Mat Gar (limpa pneu e acessórios)

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - Cel
Ordenador de Despesa

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO**, em 23/06/2025, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

bsWj-xmWa-34Lh-DWXc



secretaria cporr <cporr.secretaria@gmail.com>

Orçamento para aquisição de Medalhas Heróis de Casa Forte

1 mensagem

secretaria cporr <cporr.secretaria@gmail.com>

10 de junho de 2025 às 15:19

Para: al.randal@al-nogueira.com

Cco: Carlos <carlos@randal.com.br>, "qca.militares 2021" <qc.amilitares@gmail.com>, lvbrindes@hotmail.com, sfc@sfcempresarial.com.br, contatosaolucas@uol.com.br, wanjour@uol.com.br, alfaiataria31gac@uol.com.br, brindesjcarvalho@uol.com.br, vendas@tecfree.com.br, atendimento@al-nogueira.com, al.randal@al-nogueira.com, licitacao@novaformalta.com, contato@panelli.com.br, asaartigomilitares.sac@gmail.com

1. O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), deseja adquirir medalhas militares, conforme discriminação contida na planilha abaixo, **cujo modelo segue nas fotos anexas (frete e verso de cada medalha, com medidas e composição):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Medalha Heróis de Casa Forte com fita, barreta e roseta.	Und	50		
TOTAL GERAL (R\$)					

2. Diante da iminente necessidade e da previsão de breve disponibilização do crédito financeiro, conforme ocorre anualmente, para essa aquisição, solicito o envio por este e-mail, do respectivo orçamento, confeccionado em papel timbrado e assinado pelo representante dessa empresa.
3. A cerimônia militar prevista para a concessão dessas medalhas, realizada anualmente nas proximidades desta Organização Militar, está marcada para o **dia 5 de agosto do corrente ano**. Motivo pelo qual estamos agilizando os procedimentos de aquisição.
4. Solicito Acusar recebimento

1º Tenente Lopes

Ajudante-Secretário do Centro de Perparação de Oficiais da Reserva do Recife.

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

Av Dezesete de Agosto, 1020 - Casa Forte - RECIFE (PE) - CEP 52060590

--

***“Nós somos os legítimos herdeiros dos heróis de Casa Forte.
Em nosso quartel, aprendemos no hoje, a defender a pátria, a conduzir homens, e
a ser a voz civil do Exército na sociedade do amanhã!”***

EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**SECRETARIA/ARQUIVO**

AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020, CASA FORTE, RECIFE-PE - CEP 52060-590 - FONE (81) 3441-3970 - RAMAL 3921

2 anexos

Heróis de Casa Forte (Verso).jpg
258K



Heróis de Casa Forte (Frente).jpg
265K

Ao

Ajudante-Secretário do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

Av Dezesete de Agosto, 1020 - Casa Forte - RECIFE (PE) - CEP 52060590

REF. ORÇAMENTO DE MEDALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Medalha Heróis de Casa Forte com fita, barreta e roseta.	Und	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					5.000,00

Prazo de entrega: 50 dias

Pagamento via NE.

Belo horizonte, 11 de junho de 2025.



 00.941.611/0001-34
 TÊC. FREE INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO LTDA - ME
 Av. Henfil, 93
 B. Serrano - CEP 30.882-710
 BELO HORIZONTE - MG



BRINDES J. CARVALHO

J.C. DE OLIVEIRA – BRINDES- M.E.

CNPJ.31.898.877/0001-75 – Inscr. Estadual 83.472.901 –inscri-municipal- 3727

Medalhas ◇ Distintivos ◇ Emblemas ◇ Condecorações, botons
, insígnias , placas de aço escovado, metal, chaveiros Esmaltes finos a fogo.
fabricação própria - fundada em 1987

Rua Paraná,534 – CENTRO - Mesquita – RJ – Cep 26.553-020 – Tel

Cel

brindesjcarvalho@uol.com.br

MESQUITA, 11 DE JUNHO DE 2025

REF: ORÇAMENTO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR/R)

50 MEDALHAS HERÓIS DE CASA FORTE COM FITA, BARRETA E ROSETA.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 130,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00

PRAZO DE ENTREGA: 50 DIAS APÓS O PEDIDO OFICIAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOTA DE EMPENHO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ – AG: 9355 - C/C: 08802-3

PIX:

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 60 DIAS

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: EB: 64215.003648/2025-61

2. Estandarte/porta estandarte (Disp. lic)

- 1. Prestação de serviço visa aquisição de medalhas militares a serem distribuídas, em cerimonial militar, aos integrantes deste Estabelecimento de Ensino, em datas comemorativas do Exército Brasileiro.

3. Descrição da necessidade

- 1. Prestação de serviço visa aquisição de medalhas militares a serem distribuídas, em cerimonial militar, aos integrantes deste Estabelecimento de Ensino, em datas comemorativas do Exército Brasileiro, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Medalha Heróis de Casa Forte com fita, barreta e roseta, em embalagem plástica.	Und	50	R\$ 100.00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 5.000,00

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria	Sérgio Henrique César Lopes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 1. Prestação de serviço visa aquisição de medalhas militares a serem distribuídas, em cerimonial militar, aos integrantes deste Estabelecimento de Ensino, em datas comemorativas do Exército Brasileiro.
- 2. A aquisição dessa medalha tem como objetivo prestigiar autoridades civis e militares por ocasião da formatura comemorativa aos 380 anos da Batalha de Casa Forte.

3. O processo de aquisição proposto atende às recomendações legais e normalizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória.

6. Levantamento de Mercado

A presente pesquisa de preços foi realizada em 11 de junho de 2025, mediante consulta no diretamente com fornecedor, com base no Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, inciso IV, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

7. Descrição da solução como um todo

1. **O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor, em remessa única, nos seguintes endereços:** CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191) Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE CEP.: 52,060-50 Tel.:(81) 3441-7007 e-mail: cporr.salc@gmail.com
2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Medalha Heróis de Casa Forte com fita, barreta e roseta.	Und	50	100,00	5.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					5.000,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

PROCESSO Nº : 64215003648/2025-61	
Pregão Eletrônico – Dispensa de licitação	

TOTAL	R\$ 5.000,00
--------------	---------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Medalha Heróis de Casa Forte com fita, barreta e roseta.	Und	50	100,00	5.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					5.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não existe.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não há correlação ou outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi verificado uma necessidade de contratação do serviço de confecção dessas medalhas, tendo em vista a reposição de estoque para atender a previsão anual de condecoração de militares, com essas honorarias, em cerimonial do Exército Brasileiro, em consonância com a legislação vigente.

13. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com a aquisição desse material com a respectiva prestação de serviço visa agraciá-las autoridades civis e militares conforme legislação vigente.

14. Providências a serem Adotadas

Está sendo providenciado uma Dispensa de Licitação para a aquisição dessas honorarias (medalhas, barretas e rosetas).

15. Possíveis Impactos Ambientais

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo

fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após verificada a necessidade do CPOR/R na contratação do serviço elencado, esta equipe declara viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

chefe da secretaria



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64215.003648/2025-61

Em 26/06/2025 às 15:21, faço anexar ao presente processo 64215.003648/2025-61, o(s) documento(s): 1 - Gmail - Orçamento para aquisição de Medalhas Heróis de Casa Forte.pdf, 2 - MHCF Orçamento Tec Free.pdf, 3 - MHCF Orçamento - A L NOGUEIRA (menor valor).docx, 4 - MHCF Orçamento - BRINDES J. CARVALHO.pdf, ETP_160191-000024-2025-1_assinado.pdf.

ISABELLA RESENDE DE CARVALHO - 3º Sgt
Auxiliar 06 da SALC

Documento de Formalização de Demanda 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160191-CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	GEORGE ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	18/06/2025 14:48 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64215.003648/2

1. DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DO OBJETO E QUANTIDADES

Prestação de serviço visa aquisição de medalhas militares a serem distribuídas, em cerimonial militar, aos integrantes deste Estabelecimento de Ensino, em datas comemorativas do E xército Brasileiro.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de medalhas militares.

O Centro de Preparação de Oficias da Reserva do Recife é um importante estabelecimento de Ensino do Estado de Recife.

Esta unidade Educacional tem como premissa o culto ao Eternos Herois de Casa Forte, baseado em valores institucionais, motivo pelo qual utiliza o agradecimento de autoridades civis e militares com a referida medalha

Dito isto, é claro que os itens aqui solicitados são prioritários para dar continuidade a concessão de premiações que visam prestigiar e motivar aos colaboradores desse estabelecimento de ensino, motivo pelo qual a aquisição deve ser continua, evitando a baixa dos estoques. Por este motivo e também visando a economicidade da aquisição, sugerimos a aquisição dos itens apresentados nesse estudo técnico preliminar com a intenção de suprir a necessidade anual conforme consumo médio mensal com entrega única.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ENTREGA EM ATÉ 20 DIAS

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONFORME TR E AVISO**2. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES

chefe da secretaria



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64215.003648/2025-61

Em 26/06/2025 às 15:22, faço anexar ao presente processo 64215.003648/2025-61, o(s) documento(s): DFD_160191-000021-2025-1-1_assinado.pdf.

ISABELLA RESENDE DE CARVALHO - 3º Sgt
Auxiliar 06 da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE DISPENSA

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e Aviso de Dispensa com base nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS MILITARES, visando atender às necessidades do CPOR/R.

Quartel em RECIFE-PE, 18 de junho de 2025.


MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160191-CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	ISABELLA RESENDE DE CARVALHO	18/06/2025 16:22 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64215003648/2025-61

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONFECÇÃO DE MEDALHA MILITAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONFECÇÃO DE MEDALHA MILITAR , a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QND
1	Medalhas Heróis de Casa Forte com fita, barreta e roseta- em embalagem plastica.	Serviço	1

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observado o disposto no Decreto estadual nº 67.985 /2023.

1.1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação..

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo abrange a prestação serviço de confecção de medalha militar para agraciar autoridades civis e militares. A empresa prestadora do serviço emitirá uma nota fiscal de serviços/fatura, que será paga em 30 (trinta) dias à contar da data de emissão da mesma. Assim, verifica-se que para a prestação do serviço não há requisitos de alta complexidade, apenas atenção aos procedimentos que deverão ser repassados, com posterior envio da nota fiscal/fatura e atestado de realização do serviço

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Os requisitos indispensáveis para contratação de empresa especializada para prestar serviço de contratação de empresa para confecção de medalha militar, deve dispor de padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Não haverá exigência da garantia da contratação. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização de serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

5.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização de serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na data de vencimento apresentado na fatura. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os critérios que serão adotados para a seleção do fornecedor incluem:

- **Menor preço global compatível com o mercado**, considerando o objeto completo da manutenção (lava a jato e compressor);
- **Comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior ou portfólio, comprovando experiência na realização de serviços semelhantes;
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme exigências legais;
- **Atendimento às condições técnicas mínimas**, especificadas no Termo de Referência;
- **Condições de garantia dos serviços e das peças fornecidas**;
- **Cumprimento dos prazos estabelecidos**, especialmente prazos de execução e entrega dos serviços.

8.2 A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço**, observando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001;
- II) Fonte de Recursos: 1050000415;
- III) Programa de Trabalho: 247763
- IV) Elemento de Despesa: 339031

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES
Chefe da Secretaria



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64215.003648/2025-61

Em 26/06/2025 às 15:31, faço anexar ao presente processo 64215.003648/2025-61, o(s) documento(s): APRV ASS CMT.pdf, TR ASS REQUISITANTE .pdf.

ISABELLA RESENDE DE CARVALHO - 3º Sgt
Auxiliar 06 da SALC

CONTRATAÇÃO DIRETA

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)
160191

OBJETO

Prestação de serviço visa aquisição de medalhas militares a serem distribuídas, em cerimonial militar, aos integrantes deste Estabelecimento de Ensino, em datas comemorativas do Exército Brasileiro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.000,0

DATA DA SESSÃO
De 25/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 9:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

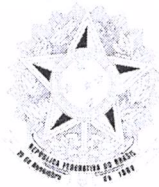
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM





Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025
(Processo Administrativo nº 64215.003648/2025-61)

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25 de junho de 2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em **serviços que visa a aquisição de medalhas militares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4. FASE DE LANCES**
- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

RECIFE, 16 de junho de 2025


MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64215.003648/2025-61

Em 26/06/2025 às 15:31, faço anexar ao presente processo 64215.003648/2025-61, o(s) documento(s): AVISO ASS CMT.pdf.

ISABELLA RESENDE DE CARVALHO - 3º Sgt
Auxiliar 06 da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

DISPENSA 90004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Medalha Heróis de Casa Forte com fita, barreta e roseta.
Entrega de propostas: De 18/06/2025 às 16:29 até 25/06/2025 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PE

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2025 às 09:20:19	Srs Licitantes bom dia
Sistema	25/06/2025 às 09:32:18	Srs licitantes verifiquem se o valor ofertado é exequível
Sistema	25/06/2025 às 15:00:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2025 às 15:10:41	Ok sr licitante

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
25/06/2025 às 15:00:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confecção de Botom / Medalha

Confecção de Medalha Heróis de Casa Forte com fita, Barreta e Roseta - Em embalagem plástica, conforme TR.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 100,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 5.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.975.***-4 - LEVI BEZERRA DA SILVA para A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29, melhor lance: R\$ 90,0000 (unitário) / R\$ 4.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
10.400.122/0001-29 - A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 100,0000	Proposta adjudicada
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 50.000.000.000,0000	
54.321.597/0001-03 - GH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 100,0000	
00.309.173/0001-96 - PONTAL DA PESCA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 190,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 102,1700	
19.912.607/0001-76 - TOP PLACAS LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 99,8000	
07.260.815/0001-59 - WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 500,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2025 às 13:23:24	10.400.122/0001-29	R\$ 99,0000
25/06/2025 às 14:59:39	10.400.122/0001-29	R\$ 90,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 15:00:01	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.400.122/0001-29	25/06/2025 às 15:02:37	Sr. Fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta com os preços reajustados.
Pelo participante 10.400.122/0001-29	25/06/2025 às 15:07:50	Boa tarde.
Pelo participante 10.400.122/0001-29	25/06/2025 às 15:07:59	Vamos preparar e enviar.
Sistema para o participante 10.400.122/0001-29	25/06/2025 às 15:51:06	Sr. Fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr licitante solicito negociação para o valor de R\$ 89,00.
Pelo participante 10.400.122/0001-29	25/06/2025 às 15:54:11	Infelizmente não vamos conseguir reduzir, já ofertamos o nosso melhor preço na fase de lances.
Pelo participante 10.400.122/0001-29	25/06/2025 às 15:57:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:44 de 25/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29.
Pelo participante 10.400.122/0001-29	25/06/2025 às 15:57:53	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29, mantendo R\$ 90,0000.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/06/2025 às 15:00:01	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2025 às 15:00:01	Item encerrado para lances.
25/06/2025 às 15:02:37	Fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta com os preços reajustados.
25/06/2025 às 15:51:06	Fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29 convocado para negociação de valor.
25/06/2025 às 15:57:44	Fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29 finalizou o envio de anexo.
25/06/2025 às 15:57:53	Negociação encerrada. Fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29 manteve R\$ 90,0000.
25/06/2025 às 16:09:17	Fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 90,0000. Motivo: Em acordo com aviso e anexos.
25/06/2025 às 16:21:53	Fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29 foi habilitado.
26/06/2025 às 15:36:37	Fornecedor A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 10.400.122/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 90,0000.
26/06/2025 às 15:36:52	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
10.400.122/0001-29 - A. L. NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 17:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 16:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.321.597/0001-03 - GH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 10:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
00.309.173/0001-96 - PONTAL DA PESCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/06/2025 13:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/06/2025 19:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.912.607/0001-76 - TOP PLACAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 21:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
07.260.815/0001-59 - WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/06/2025 00:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64215.003648/2025-61

Em 26/06/2025 às 15:49, faço anexar ao presente processo 64215.003648/2025-61, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16019106900042025.pdf, relatorio-termo-aceite-16019106900042025-DISPENSA.pdf.

CASSIANO CORDEIRO BATISTA JUNIOR - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90004/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-013340/2025	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Medalha Heróis de Casa Forte com fita, barreta e roseta.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		5.000,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64215.003648/2025-61

Em 27/06/2025 às 09:31, faço anexar ao presente processo 64215.003648/2025-61, o(s) documento(s): SIASGnet-DC - Disponibilizar Dispensa para Divulgação.pdf.

ISABELLA RESENDE DE CARVALHO - 3º Sgt
Auxiliar 06 da SALC